



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR AMIRALDO PEREIRA DA COSTA - MDB

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

Gabinete 16: E-mail: amiraldo.pereira@outlook.com

Site: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 156/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Meu Remédio em Casa, no âmbito do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado o Programa "Meu Remédio em Casa", com o objetivo de promover a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a pacientes com mobilidade reduzida ou nula, no âmbito do Município de Manacapuru.

Art. 2º Poderão ser beneficiários do programa:

I – Pessoas acamadas;

II – Idosos com dificuldade de locomoção;

III – Pessoas com deficiência que apresentem limitação de mobilidade;

IV – Outros pacientes com condições clínicas que impeçam o deslocamento até a Unidade de Saúde, mediante avaliação da equipe de saúde.

Art. 3º A entrega dos medicamentos será realizada por profissionais das equipes de saúde da Atenção Básica, com o apoio dos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs, em articulação com as farmácias das Unidades Básicas de Saúde – UBSs.

Art. 4º Os profissionais farmacêuticos deverão orientar os pacientes e/ou seus cuidadores quanto ao uso correto dos medicamentos, prevenindo interações medicamentosas e garantindo a efetividade do tratamento.

Art. 5º A seleção dos beneficiários será feita com base nos cadastros existentes nas Unidades de Saúde e nas informações repassadas pelos ACSs.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação oficial.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manacapuru 22 de Agosto de 2025.

AMIRALDO PEREIRA DA COSTA

Vereador – MDB



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR AMIRALDO PEREIRA DA COSTA - MDB

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

Gabinete 16: E-mail: amiraldo.pereira@outlook.com

Site: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

A presente proposição visa instituir uma política pública municipal voltada à promoção da dignidade e à ampliação do acesso à saúde por parte de pessoas que, em razão de limitações físicas, encontram-se impedidas de buscar, por meios próprios, os medicamentos necessários para sua manutenção e qualidade de vida.

O Programa "Meu Remédio em Casa" vem suprir essa lacuna, garantindo a continuidade do tratamento e reduzindo o risco de agravamento de doenças por falta de medicação adequada. A atuação integrada dos profissionais de saúde, especialmente dos Agentes Comunitários de Saúde, é essencial para a identificação e acompanhamento dos beneficiários.

Trata-se de uma medida de justiça social, respeito e cuidado com a população mais vulnerável, reafirmando o compromisso deste Parlamento com uma saúde pública mais acessível, humanizada e eficiente no Município de Manacapuru.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manacapuru 22 de Agosto de 2025.

AMIRALDO PEREIRA DA COSTA

Vereador – MDB